



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

Publicado no Jornal b. Mau

g. Maiba Edição n.º 56

Fol. 3

JA
FUNÇÃOÁRIO

Autoriza a abertura de créditos
suplementares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
por Decreto, créditos até a importância de 30% (trinta por
cento) do orçamento vigente, a fim de suplementar dotações
concernentes a despesas correntes e capitais.

Parágrafo Único - No interesse da Municipalidade e
esgotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Executivo autori
zado a abrir novos créditos suplementares até a importância de
30% (trinta por cento), independente de nova autorização.

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de
que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recur
sos próprios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transfe
rência dos Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º,
itens I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 22 de setem
bro de 1989.

Emil de Castro
Emil de Castro

Prefeito.